



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **49** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 5 / 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA 13 / 16

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
DE RESULTADO DE RECURSO 17 / 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO -
DEFERIDOS ATÉ JULHO/2025 19

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14
DE AGOSTO DE 2025 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
PERMISSIONÁRIOS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMG 21

PORTARIANº 22.917
DE 13 DE AGOSTO DE 2025 43

PORTARIANº 22.918
DE 13 DE AGOSTO DE 2025 43

PORTARIANº 22.919
DE 13 DE AGOSTO DE 2025 43

PORTARIANº 22.920
DE 13 DE AGOSTO DE 2025 43

PORTARIANº 22.921
DE 13 DE AGOSTO DE 2025 44

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 44

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIANº 098/2025
DE 30 DE JUNHO DE 2025 45

PORTARIANº 099/2025
DE 03 DE JULHO DE 2025 45

PORTARIANº 100/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025 46

PORTARIANº 101/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025 46

PORTARIANº 102/2025
DE 25 DE JULHO DE 2025 46

PORTARIANº 103/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 47

PORTARIANº 104/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 47

PORTARIANº 105/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 47

PORTARIANº 106/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 47

PORTARIANº 107/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 48

PORTARIANº 108/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 48

PORTARIANº 109/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025 48

PORTARIANº 110/2025
DE 05 DE AGOSTO DE 2025 48

PORTARIANº 111/2025
DE 07 DE AGOSTO DE 2025 49



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
101	ANA CAROLINA BERNARDO PEDRAZZI	402.***.***-01
102	STHEFANI SANTANA TASSONI	487.***.***-76
103	LUCAS MIGUEL LEITE	453.***.***-30

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- u) Cadastro na plataforma 1Doc no link <https://fernandopolis.1doc.com.br/atendimento>

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000299	PTN6533	15/07/2025	7030-1
T0000000300	EDE6683	18/07/2025	5541-4
T0000000301	RTA2F36	18/07/2025	5541-4
T0000000302	ENM2G04	18/07/2025	5541-4
T0000000303	EWB4726	18/07/2025	5010-0
T0000000304	EWB4726	18/07/2025	7684-1
T0000000305	EWB4726	18/07/2025	6041-2
T0000000306	ECM2055	21/07/2025	7633-2
T0000000307	DXM6833	25/07/2025	5738-0
T0000000308	DXM6833	25/07/2025	7340-0
T0000000309	DXM6833	25/07/2025	6599-2
T0000000310	BYR6317	25/07/2025	7340-0
T0000000311	BYR6317	25/07/2025	6599-2
T0000000312	QWX2A78	25/07/2025	6580-0
T0000000313	AJU3328	25/07/2025	6599-2
T0000000314	FJR9421	25/07/2025	7633-2
T0000000315	EIO6231	25/07/2025	5541-4
T0000000316	ENG3E06	25/07/2025	5541-4
T0000000317	DWK6J86	25/07/2025	7633-2
T0000000318	FXK1668	25/07/2025	5452-3
T0000001230	FQT1420	25/07/2025	7366-2
T0000002242	JYL9F16	18/07/2025	6076-0
T0000002243	DLQ2E52	18/07/2025	5720-0
T0000002244	GBB7A09	18/07/2025	5592-0
T0000002245	FAT9G93	18/07/2025	7366-2
T0000002246	ETJ5H91	19/07/2025	6041-2
T0000003280	BYR6D05	18/07/2025	5819-6
T0000003281	BYR6D05	18/07/2025	6050-2
T0000003282	BYR6D05	18/07/2025	5878-0
T0000003283	FKM8399	18/07/2025	7633-2
T0000003284	EEH7D37	18/07/2025	7633-2
T0000003286	TKO6E90	23/07/2025	7366-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel. Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000003287	EBY3307	23/07/2025	6726-1
T0000003288	BYU1J14	24/07/2025	7056-1
T0000003289	BYU1J14	24/07/2025	6645-0
T0000003290	BYU1J14	24/07/2025	6637-2
T0000003291	BRW2B79	24/07/2025	6653-1
T0000003292	BRW2B79	24/07/2025	6637-2
T0000003293	DBP8375	25/07/2025	6548-0
T0000003294	DBP8375	25/07/2025	6726-1
T0000003295	EEK3G66	25/07/2025	7579-0
T0000003296	EEK3G66	25/07/2025	6670-0
T0000003297	EEK3G66	25/07/2025	6637-2
T0000004208	RVY1C88	18/07/2025	6041-2
T0000004209	HHN6F35	19/07/2025	5452-1
T0000004210	CXH5083	19/07/2025	5568-0
T0000004211	BSZ9I31	19/07/2025	5568-0
T0000004212	OIK7F89	19/07/2025	6637-2
T0000004213	QUB2F35	19/07/2025	5592-0
T0000004214	FIX8303	19/07/2025	5622-2
T0000004215	FPR1D70	19/07/2025	6050-1
T0000004216	FAI4F75	19/07/2025	7633-2
T0000004217	RNT1I94	19/07/2025	5592-0
T0000004218	CND1322	19/07/2025	5592-0
T0000004219	FBU5G02	19/07/2025	5452-1
T0000004220	OGI4970	19/07/2025	5568-0
T0000004221	TKN8D78	19/07/2025	5010-0
T0000004222	TKN8D78	19/07/2025	5118-0
T0000004223	BNE2487	19/07/2025	5010-0
T0000004224	GHE1C28	19/07/2025	7633-2
T0000004225	EAO2238	20/07/2025	6041-2
T0000004227	GBR7A38	23/07/2025	7633-2
T0000004228	EVD3H89	23/07/2025	7633-2
T0000004229	ECO7D39	23/07/2025	7633-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000004230	OQX0J17	23/07/2025	7633-2
T0000004232	TKV8I40	23/07/2025	7633-2
T0000004233	ENU2E25	23/07/2025	7633-2
T0000006208	CUI9C46	19/07/2025	7633-2
T0000006209	EFB0719	20/07/2025	6050-1
T0000006210	BLO4700	20/07/2025	7633-1
T0000006211	LCL1C73	20/07/2025	5193-0
T0000006212	DTU4F65	20/07/2025	7633-2
T0000006213	HGF7853	21/07/2025	5185-1
T0000006214	HGF7853	21/07/2025	6599-2
T0000006215	BYR6366	21/07/2025	6599-2
T0000006216	CHN3197	21/07/2025	6599-2
T0000006217	FDA4098	22/07/2025	5541-4
T0000006218	AOD7J96	22/07/2025	5452-3
T0000006219	CUK5E66	22/07/2025	5460-0
T0000006220	HBU6B96	23/07/2025	7625-1
T0000006221	DGQ7G98	23/07/2025	6041-2
T0000007228	BHD0973	24/07/2025	5452-2
T0000007229	SVZ2J82	24/07/2025	7633-1
T0000008191	BZR5E08	23/07/2025	5452-2
T0000009024	BYR5945	19/07/2025	7056-1
T0000009026	TBN1D89	19/07/2025	5452-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000319	RVR2C13	25/07/2025	7633-1
T0000000320	OFG4C68	30/07/2025	5460-0
T0000001231	FMF2806	25/07/2025	5193-0
T0000001232	EUT2H29	25/07/2025	6653-1
T0000001233	FNT3997	27/07/2025	5193-0
T0000002247	GJS5J30	26/07/2025	7684-2
T0000002248	ENJ1512	27/07/2025	7579-0
T0000002249	NKT9255	30/07/2025	6050-1
T0000002250	EFF0426	30/07/2025	6050-1
T0000002251	EGE4473	30/07/2025	7633-2
T0000002252	HTC5750	30/07/2025	7633-2
T0000002253	SUL7G25	02/08/2025	7340-0
T0000002254	SUL7G25	02/08/2025	7684-1
T0000003298	PJT4042	27/07/2025	7366-2
T0000003300	BHK3138	27/07/2025	5185-1
T0000003301	BHK3138	27/07/2025	7579-0
T0000003302	DBS2E79	27/07/2025	6637-1
T0000003303	TJB2D86	27/07/2025	5835-0
T0000003304	TJB2D86	27/07/2025	5215-2
T0000003305	TJB2D86	27/07/2025	6050-2
T0000003306	TJB2D86	27/07/2025	5207-0
T0000003307	TJB2D86	27/07/2025	5010-0
T0000003309	TJB2D86	27/07/2025	5274-1
T0000003310	TJB2D86	27/07/2025	6653-1
T0000003311	DMP1F39	30/07/2025	7633-2
T0000003312	EDX3G64	30/07/2025	7633-2
T0000003313	DVS5C78	30/07/2025	7633-2
T0000003314	FLR2820	30/07/2025	7633-2
T0000003315	BNY4A92	30/07/2025	7633-2
T0000003316	RMS7E42	31/07/2025	5673-1
T0000003317	DIJ7098	31/07/2025	5541-4
T0000003318	BDD4H87	31/07/2025	5541-4

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000003319	GBL0H78	31/07/2025	7366-2
T0000003320	DUO3389	02/08/2025	5010-0
T0000003321	DUO3389	02/08/2025	5118-0
T0000003323	GDS1F49	02/08/2025	5991-0
T0000003324	GEY7G36	02/08/2025	5045-0
T0000003325	GEY7G36	02/08/2025	5738-0
T0000003326	DXM6855	02/08/2025	6599-2
T0000003327	DXM6855	02/08/2025	6050-3
T0000003328	FBU8844	02/08/2025	6050-3
T0000004235	GGC7E14	03/08/2025	5630-0
T0000004236	ESA9J54	03/08/2025	7625-1
T0000004237	NRJ0009	03/08/2025	5606-0
T0000004238	GIZ4A28	03/08/2025	5029-2
T0000004239	GIZ4A28	03/08/2025	6637-1
T0000004240	GIZ4A28	03/08/2025	6653-1
T0000004241	GIZ4A28	03/08/2025	6602-0
T0000005312	CKU3J69	28/07/2025	5738-0
T0000006222	SSS5G34	25/07/2025	7633-2
T0000006223	TLX7A30	25/07/2025	6637-1
T0000006224	SVB0E67	25/07/2025	6637-1
T0000006225	SVB0E67	25/07/2025	6637-2
T0000006226	FVF8H42	25/07/2025	6637-1
T0000006227	GCC9160	26/07/2025	7633-2
T0000006228	RVX0A43	27/07/2025	5673-1
T0000006229	EGS1113	27/07/2025	6050-2
T0000006230	SMH1121	27/07/2025	5452-2
T0000006231	GBY2G89	27/07/2025	5738-0
T0000006232	GBY2G89	27/07/2025	7684-2
T0000006233	PIS9G76	31/07/2025	7366-2
T0000006234	DNL2805	31/07/2025	7366-2
T0000007230	GIB0848	25/07/2025	7366-2
T0000007231	GIB0848	25/07/2025	5622-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000007232	NSD5572	26/07/2025	7633-2
T0000007233	EGU6A77	26/07/2025	5550-0
T0000007234	FXN0C43	26/07/2025	7366-2
T0000007235	STU9F33	26/07/2025	7633-1
T0000007236	TCZ2B31	26/07/2025	7633-2
T0000007237	FBS1D92	26/07/2025	7633-2
T0000007238	QTR7F75	26/07/2025	5452-7
T0000007239	FEP6B75	26/07/2025	5452-7
T0000007240	FBA6C12	26/07/2025	5452-7
T0000007241	EAZ8782	26/07/2025	5452-7
T0000007242	ETM3E00	26/07/2025	5452-7
T0000007243	DZE1H90	26/07/2025	5452-7
T0000007244	OFQ2J62	26/07/2025	5452-7
T0000007245	HNC4268	26/07/2025	5452-7
T0000007246	HJD0B44	26/07/2025	5452-7
T0000007247	NPJ8I55	26/07/2025	5452-7
T0000007248	DVM0J99	26/07/2025	5452-7
T0000007249	NSD6B97	26/07/2025	7366-2
T0000007250	TMI8G84	26/07/2025	7633-2
T0000007251	DEP4682	26/07/2025	5819-4
T0000007252	MVI2D25	26/07/2025	5568-0
T0000007253	TLY8D29	26/07/2025	6653-1
T0000007254	DNE0B05	27/07/2025	5452-2
T0000007255	EPY4654	27/07/2025	5452-2
T0000007256	FLV3C86	27/07/2025	5452-2
T0000007257	BTB1149	27/07/2025	5452-5
T0000007258	EAQ5687	27/07/2025	5452-5
T0000007259	EAQ5854	27/07/2025	5452-5
T0000007260	FIT8735	27/07/2025	5452-5
T0000007261	JTT5B53	27/07/2025	5452-5
T0000007262	CDY0B65	02/08/2025	6050-1
T0000007263	ERH3F71	02/08/2025	5568-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 10 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000007264	RTH2E75	02/08/2025	5991-0
T0000007265	DQR9E07	02/08/2025	5452-7
T0000007266	FEW2734	02/08/2025	5452-7
T0000007267	TME9G27	02/08/2025	5452-7
T0000007268	DIX3769	02/08/2025	5452-7
T0000007269	OAV4D10	02/08/2025	5452-7
T0000007270	FYQ8A16	02/08/2025	5452-7
T0000007271	EAX9606	02/08/2025	5452-7
T0000007272	GFK4F26	02/08/2025	5452-7
T0000007273	FKF3980	02/08/2025	5452-7
T0000007274	DXX4501	02/08/2025	5452-7
T0000007275	NSB9B28	02/08/2025	5452-7
T0000007276	FFE4148	02/08/2025	5452-7
T0000007277	EIB2677	02/08/2025	5452-7
T0000007278	HMD1G98	02/08/2025	7633-1
T0000007279	EUM6F79	02/08/2025	5010-0
T0000007280	EUM6F79	02/08/2025	7340-0
T0000007281	DLK6932	02/08/2025	5010-0
T0000009027	EZV0A85	01/08/2025	5738-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 11 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004015	TIT2C55	01/08/2025	5002-0
26N43004016	SCX4B16	01/08/2025	5002-0
T0000004234	FKZ4I67	03/08/2025	5410-0
26n43004017	CJJ3B20	05/08/2025	5002-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000003283	FKM8399	18/07/2025	7633-2	176,08
T0000006218	AOD7J96	22/07/2025	5452-3	117,13

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000008171	DFH9D78	14/06/2025	7633-2	234,77
T0000008173	FRT4D78	14/06/2025	7633-2	234,77
T0000008174	BWK3B97	14/06/2025	5452-7	156,18
T0000008175	PYK9A03	14/06/2025	5452-7	156,18
T0000008176	EYU0823	14/06/2025	5541-4	156,18
T0000008177	ETE3D24	14/06/2025	5452-7	156,18
T0000008178	EIT1286	14/06/2025	5452-7	156,18
T0000008179	FOL2C30	14/06/2025	5452-7	156,18
T0000008180	ESA7555	14/06/2025	5452-7	156,18
T0000008181	MJH8895	14/06/2025	5738-0	234,77
T0000008182	FUW2G82	14/06/2025	6041-2	156,18
T0000008183	BNF8180	14/06/2025	6599-2	234,77
T0000008186	EFH4C05	15/06/2025	5215-2	234,77
T0000008187	EFH4C05	15/06/2025	6637-1	156,18
T0000008188	OOK5D93	15/06/2025	6050-1	234,77
T0000008189	EBN5H13	15/06/2025	6050-1	234,77
T0000008190	CQN4409	15/06/2025	5592-0	104,12
T0000009015	GJJ3B20	10/06/2025	5541-1	156,18
T0000009016	DOY6027	10/06/2025	5452-1	156,18
T0000009017	TKD1B57	10/06/2025	5452-1	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 14 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000006219	CUK5E66	22/07/2025	5460-0	78,09
T0000007221	EGT2A30	26/06/2025	7366-2	78,09

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 12/08/2025 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000004237	NRJ0009	03/08/2025	5606-0	53,02
T0000007275	NSB9B28	02/08/2025	5452-7	117,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 16 de 49

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 16:3 Data: 12/08/2025

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	63/2025	RFR0E67	T0000001170	04/05/2025	6050-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	72/2025	ENG3E06	T0000000316	25/07/2025	5541-4	INDEFERIDO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 16:30 Data: 12/08/2025

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
DEFESA DE AUTUACAO	58/2025	HSE4242	T0000006198	07/07/2025	7625-1	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	59/2025	DGD9G21	T0000005245	07/06/2025	5452-7	INDEFERIDO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDOS ATÉ JULHO/2025



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
Estado de São Paulo

www.fernandopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEFERIDOS ATÉ JULHO/2025

EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO RELAÇÃO DE DADOS DE EMPRESAS ATUALIZADAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

Razão Social	N. processo	N. protocolo	Endereço	validade/cancela
GARCIA TOSHI ODONTOLOGIA LTDA	3515509.47/0056.25	818/2025	AV DOS ARNALDOS, 1045 - SL 01 - CENTRO	01/07/2026
MARCIO MELLO CARNELOSSI	3515509.47/00439.05	880/2025	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1180 - CENTRO	01/07/2026
COMUNIDADE TERAPEUTICA HOPE LTDA	3515509.47/00064.25	685/2025	ROD. EUCLIDES DA CUNHA, S/N - ZONA RURAL	02/07/2026
CEISP SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	3515509.47/0062.25	M017/2025	ESTRADA PROJETADA F1 - FAZ. SANTA RITA	03/07/2026
R OLIVEIRA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3515509.47/00083.24	969/2025	R BAHIA, 988 , SL 02 - CENTRO	03/07/2026
TERRA-CLINICA MEDICA S/S LTDA	3515509.47/00122.19	981/2025	AV PRIMO ANGELUCCI, 457 - SL 01 - CENTRO	03/07/2026
DERMATRIA CLINICA MEDICA LTDA	3515509.47/0092.20	964/2025	R SERGIPE, 797 - CENTRO	03/07/2026
NILDO GONÇALVES DA SILVA 06049229813	3515509.47/00095.13	00774/2025	AV PADRE CANISIO, 346 - VL NOVA	02/07/2026
LILIAN DONIZETI ANGELUCCI	3515509.47/00109.05	M019/2025	AV PAULO SARAVALLI, 1007 - CENTRO	02/07/2026
GILZA CRISTINA ANGELUCCI MIRANDA	3515509.47/00141.05	914/2025	AV PAULO SARAVALLI, 1007 - CENTRO	02/07/2026
ANTONIO CARLOS ALFA DA SILVA CLINICA ODONTOLOGICA - ME	3515509.47/00191.16	879/2025	AV AFONSO CAFARO, 2214 - JD SANTISTA	02/07/2026
PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP	3515509.47/0189.11	897/2025	AV CARLOS BAROZZI, 713 - BRASILANDIA	07/07/2026
RODRIGO FARIA MACHADO - EPP	3515509.47/00078.13	22638/19	AV EURÍPEDES JOSE FERREIRA, 358 - CENTRO	03/07/2026
JOÃO GERALDO GONÇALO DE OLIVEIRA	3515509.47/00127.22	00518/2025	AV DAS PATATIVAS, 570 - JD ARAGUAIA	03/07/2026
JOSÉ ANTONIO FRANCISCON	3515509.47/00262.05	722/2025	AV AMADEU BIZELLI, 669 - JD AMÉRICA	03/07/2026
SOLANGE TASSI 19570132817	3515509.47/00016.18	49791/2024	AV AFONSO CAFARO, 2211 - VL SANTANA	04/07/2026
36.795.202 MATHEUS FELIPE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3515509.47/00076.24	00810/2025	AV DOS ARNALDOS, 2228 - JD POR DO SOL	04/07/2026
BAR E MERCERIA DO LEANDRO FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/00997.08	465/2025	R PRESIDENTE MEDICE, 821 - JD PARAISO	07/07/2026
MSO-MEDICINA EM SAÚDE OCUPACIONAL	3515509.47/00353.05	704/2025	AV RIO GRANDE DO SUL, 1760 - COESTER	07/07/2026
ABELARDO MARTINS DE ARRUDA	3515509.47/00571.06	763/2025	AV DOS ARNALDOS, 1151 - CENTRO	07/07/2026
QUALI ODONTOLOGIA LTDA	3515509.47/00019.24	910/2025	R BRASIL, 1188 - JD BELA VISTA	08/07/2026
LANCHONETE E PESQUEIRO VILA D'ITALIA LTDA	3515509.47/01059.08	00345/2025	CHACARA RECANTO DAS ESTAÇÕES, S/N ROD. EUCLIDES DA CUNHA	10/07/2026
THABATTA ALANA SEMENZIM NORONHA	3515509.47/0053.20	503/2025	R MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 191 - VL UBIRAJARA	11/07/2026
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA	3515509.47/0050.19	713/2025	AV LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2552 - COESTER	07/07/2026
DROGARIA NARITA LTDA - ME	3515509.47/00513.06	745/2025	AV DOS ARNALDOS, 1580 - CENTRO	07/07/2026
GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	3515509.47/00028.05	671/2025	RUA PROGRESSO, 24 - COESTER	07/07/2026
LARISSA V.S.Z. DOS PASSOS	3515509.47/00017.18	1004/2025	RUA GERALDO ROQUETE, 1460 - VILA SANTANA	11/07/2026
LARISSA V.S.Z. DOS PASSOS	3515509.47/00017.18	924/2025	RUA GERALDO ROQUETE, 1460 - VILA SANTANA	11/07/2026
HUDSON MULLER SIQUEIRA	3515509.47/00120.19	958/2025	AV EURÍPEDES JOSÉ FERREIRA, 453 - CENTRO	14/07/2026
PATRICIA MENEGOTTO DE OLIVEIRA - ME	3515509.47/00600.06	649/2025	AV RUBENS PADILHA MEATO, 266 - COHAB JOÃO PIMENTA	07/07/2026
60.093.158 BRUNA CAROLINE TOMAZ	3515509.47/0032.25	00561/2025	RUA ERNESTO PEREIRA E SILVA, 166 - JD ROSA AMARELA	17/07/2026
COMERCIAL DE CARNES E DERIVADOS COESTER LTDA - ME	3515509.47/00416.05	858/2025	RUA MINAS GERAIS, 1910 - COESTER	17/07/2026
JOÃO VITOR DA SILVA SEABRA	3515509.47/00144.24	49505/2024	AV EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 686 - JD AMÉRICA	17/07/2026
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	3515509.47/00105.12	M010/25	AV MILTON TERRA VERDI, 820 - CENTRO	17/07/2026
SERV FESTA E MINIMERCADO POINT BEBIDAS LTDA	3515509.47/00009.23	1017/2025	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1379 - JD RESID. ANA LUIZA	15/07/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - ODONTO VILA REGINA	3515509.47/00708.06	946/2025	AV BRASÍLIA, 704 VILA REGINA	14/11/2025
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA	3515509.47/00068.25	938/2025	RUA RIO DE JANEIRO, 2266 - CENTRO	16/07/2026
LETÍCIA ROBLES RODRIGUES DA SILVA	3515509.47/00125.18	748/2025	AV PRIMO ANGELUCCI, 173 - CENTRO	21/07/2026
60.477.831 JUSSARA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	3515509.47/0055.25	00873/2025	AV AUGUSTO CAVALIN, 2263 - MAIS PARQUE	24/07/2026
59.705.862 SIRLAND RODRIGUES FERREIRA	3515509.47/0022.25	00365/2025	AV DOS ARNALDOS, 1250 - CENTRO	23/07/2026
FAMA COMERCIO DE BOLOS E SALGADOS LTDA	3515509.47/00074.21	00268/2025	AV LUIZ BRAMBATTI, 3938 - LJ 04 BRASILANDIA	23/07/2026
FAMA - PADARIA FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/002.16	00902/2025	AV MANOEL MARQUES ROSA, 1453 - CENTRO	23/07/2026
ROSYLENE MACHADO PELEGRINI	3515509.47/00518.06	1012/2025	R BAHIA, 1170 - CENTRO	24/07/2026
AC&R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	3515509.47/0027.19	49398/2024	AV DOS ARNALDOS, 1297 - CENTRO	28/07/2026
CLINICA AZULARELA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	3515509.47/00579.06	001118/2025	R ROMILDO JOSE SANDRIM, 541 - POR DO SOL	CANCELADO
EMPORIO SÃO ROQUE LTDA	3515509.47/00204.23	001121/2025	R DAS ACACIAS, 361 RES. MATHIAS I	CANCELADO
AMERICANAS S.A	3515509.47/00191.22	M030/2025	R BRASIL, 2016 - CENTRO	29/07/2026
DROGARIA SOUZA LOLLO LTDA ME	3515509.47/01210.09	925/2025	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1591 - COESTER	31/07/2026
ANA MARIA DA ROCHA COSTA LTDA	3515509.47/00062.24	1123/2025	R SEBASTIAO LUIZ SOBRINHO, 71 - WALFREDO DE SOUZA NAZARETH	CANCELADO
CLINICA BESTETI E FERNANDES LTDA	3515509.47/00027.22	1039/2025	AV MANOEL MARQUES ROSA, 703 - JD AMÉRICA	CANCELADO
CLINICA ODONTOLÓGICA GILBERTO FARIA LTDA	3515509.47/00082.23	917/2025	AV DOS ARNALDOS, 1209 - CENTRO	31/07/2026
INSTITUTO DHEINYER VALERETTO ODONTOLOGIA LTDA	3515509.47/00097.23	00097.23	R MANOEL MARQUES ROSA, 1581 - CENTRO	30/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14 DE AGOSTO DE 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis de 06 de agosto de 2025.

Senhores Conselheiros:

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da **5ª reunião ordinária que será realizada no dia 14 de agosto de 2025 – quinta feira, às 14:30h**, nas dependências da Secretaria do auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Porto Alegre nº.350, bairro Jardim Santa Rita.

Pauta do Dia

- 1- Comunicado da aprovação das atas ordinária Nº 04 do dia 10-07-2025 e ata extraordinária nº04 do dia 31-07-2025;
- 2- Apresentação da do Plano Plurianual de Saúde 2026 a 2029;
- 3- Apresentação e Aprovação do Termo e Compromisso de funcionamento da UPA 24h (necessário para requalificação);
- 4- Apresentação das Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no mês de julho;
- 3- Assuntos de interesse do Município.

Inaina Lara Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMG

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMG

1 – PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 47.842.836/0001-05, com sede na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, neste município de Fernandópolis/SP, por meio da sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 22.772, de 16 de junho de 2025, para o conhecimento dos interessados, que no dia 04 de setembro de 2025, às 09:00 horas, realizará processo de Chamamento Público, a fim de credenciar permissionários, para exercer a permissão de uso onerosa de espaços públicos, a título precário, localizados em diversas áreas do município, para instalação, operação e exploração publicitária, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, bem como dos arts. 105 e 106, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis.

1.2. Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (<https://fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes>), ou presencialmente, no Departamento de Compras e Licitações, no endereço: Rua Porto Alegre n.º 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

1.3. A adoção da modalidade de chamamento público fundamenta-se na Lei Municipal nº 4.406/2015, instrumento normativo que rege as permissões de uso de bens públicos no âmbito municipal, considerando ainda os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a busca pela seleção mais vantajosa, ampla concorrência, impessoalidade e eficiência administrativa.

1.4. O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiária, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, nos termos dos arts. 105 e 106, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (<https://fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes>), bem como pelo diário oficial do Município (<https://www.diariotransparente.com.br/publicacoes>), todo o trâmite até a finalização do certame.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

1.6. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos do processo de chamamento, bem como de eventuais alterações e/ou esclarecimentos ao presente Edital, dos quais serão disponibilizados conforme o item 1.5 deste edital.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a outorga de permissão de uso onerosa dos espaços públicos descritos no Item 3 deste Edital, localizados no Município de Fernandópolis/SP, para a exploração de atividades publicitárias, mediante o pagamento de contraprestação financeira (preço público), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

2.2. A permissão de uso será outorgada a título precário e personalíssimo, sendo expressamente vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do espaço público, a sua cessão, transferência, sublocação ou arrendamento, total ou parcial, sob pena de imediata revogação, sem direito a qualquer indenização ao permissionário.

2.2.1 Os espaços públicos objeto deste Edital deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade prevista, sendo vedado o desvio de finalidade ou a alteração das atividades permitidas, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração Pública, devidamente justificada por interesse público ou conveniência administrativa.

2.3. A outorga da permissão de uso onerosa será formalizada mediante Decreto e Termo de Permissão de Uso, conforme modelo constante no Anexo III, que integrará este Edital para todos os fins e efeitos.

2.4 Os permissionários deverão observar todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, trânsito, meio ambiente e posturas municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados a prévia vistoria dos espaços públicos, a fim de verificar suas condições e características, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação ou adequação dos mesmos.

3.2 O permissionário deverá providenciar, às suas expensas, a instalação de poste padrão para o fornecimento de energia elétrica, que deverá ser ligado sob sua própria titularidade. Para tanto, poderá utilizar a Permissão de Uso de Espaço Público emitida pelo Município em conjunto com a Declaração para Ligação de Energia Elétrica, a fim de solicitar o fornecimento à concessionária local.

3.3 Todas as despesas decorrentes da instalação, ligação, consumo e eventuais manutenções correrão por conta exclusiva do permissionário.

3.4 Os espaços descritos a seguir são bens públicos municipais, delimitados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, destinados à instalação, operação e exploração publicitária, conforme especificações:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

I - Espaço público localizado no canteiro da Avenida Expedicionários Brasileiros, próximo ao cruzamento com a Rua São Paulo, nesta cidade de Fernandópolis/SP, **valor mínimo mensal (preço público) fixado pela Comissão Municipal de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

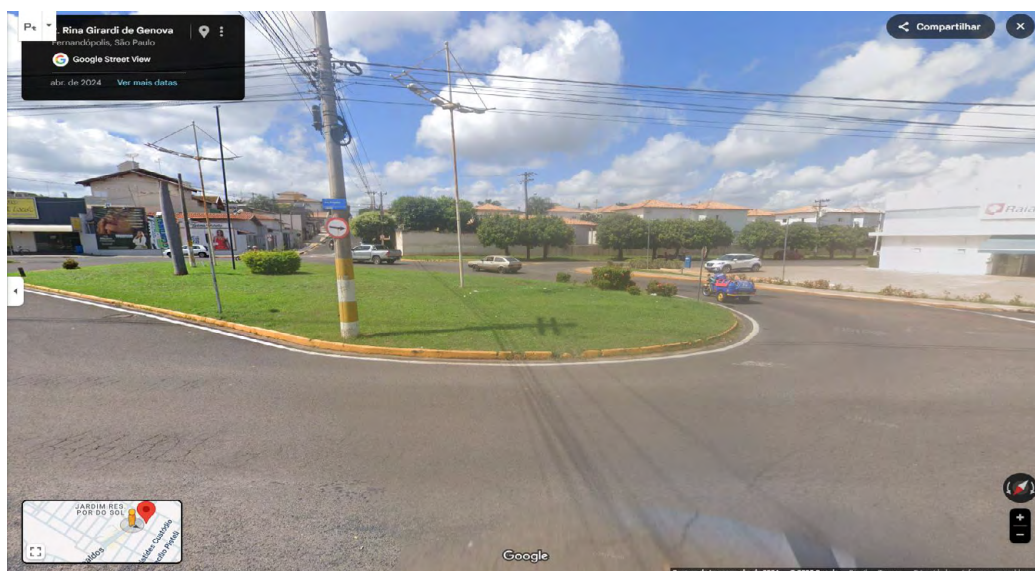
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

II - Espaço público localizado na Rotatória existente no cruzamento entre a Avenida dos Arnaldos e da Rua Rina Girardi de Genova, nesta cidade de Fernandópolis-SP, **valor mínimo mensal (preço público) fixado pela Comissão Permanente de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

3.5 Os permissionários deverão atender às normas técnicas e legais aplicáveis à instalação e operação dos equipamentos, incluindo posturas municipais, normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente.

3.6 Qualquer proposta apresentada deverá respeitar rigorosamente as especificações e finalidades descritas, sob pena de desclassificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas, que preencham os requisitos legais e administrativos deste Edital.

4.2 Caso a vencedora do presente certame seja pessoa física, esta deverá, como condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e início da exploração da atividade no local, constituir pessoa jurídica com objeto social compatível com a finalidade prevista neste Edital.

4.2.1. A constituição da pessoa jurídica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação para assinatura do termo, mediante apresentação do respectivo contrato social ou registro equivalente, devidamente formalizado, sob pena de desclassificação e perda do direito à outorga da permissão.

4.2.2. Os interessados poderão apresentar proposta para somente uma área objeto do chamamento e poderá concorrer somente no espaço para o qual estiver devidamente credenciado sendo vedada a troca ou permuta.

4.2.3. Para espaços não credenciados, a participação será vedada.

4.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

b) Pessoas Jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Fernandópolis/SP, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

c) Pessoas Jurídicas em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

4.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos, condições e exigências deste Edital e seus Anexos, bem como a sujeição à legislação pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

5. CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em se tornar permissionários deverão realizar o credenciamento conforme as condições, prazos e normativas estabelecidas a seguir:

5.1.1. O credenciamento será realizado no dia 04/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília), com tolerância de 15 minutos.

5.1.2. Para o credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos originais para conferência:

- **Pessoa física:** Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF.
- **Pessoa jurídica:** Contrato Social, Cartão CNPJ, e Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF do proprietário/sócio Administrador e, se aplicável, procuração e Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF do procurado. (A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga).

- Declaração (Anexo I), que ateste:

- a) A inexistência de fato impeditivo para firmar Termo de Permissão com a Administração;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições gerais do edital;
- c) A responsabilidade pelas transações efetuadas, assumidas como firmes e verdadeiras;
- d) Conhecimento dos requisitos constantes da legislação vigente;
- e) Ciência das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.

5.1.2.1. Juntamente com os documentos do credenciamento os interessados deverão apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

5.1.3. As informações declaradas acima permitem a participação presencial dos interessados e não constituem registro cadastral prévio.

5.1.4. O interessado deverá realizar o credenciamento específico para um dos espaços listados no item 3 deste Edital.

5.1.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do credenciamento ou a invalidação do processo.

5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

5.2.1. Proposta que deverá conter informações pessoais, como nome completo, RG, CPF, endereço residencial do interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição completa do uso que será dado ao bem imóvel, a localização e tamanho da área a ser utilizada e o valor do preço público oferecido.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

5.2.1.1. O critério de julgamento da proposta será o maior preço ofertado.

5.2.1.2. Para efeitos de proposta será considerado o maior valor mensal a ser pago a título de permissão de uso.

5.2.1.3. O preço em moeda corrente nacional, em algarismo e, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro.

5.2.2. O Croqui ou projeto da localização e dimensões do equipamento publicitário a ser instalado, deverá atender integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis, em especial às disposições do Código de Posturas do Município e demais legislações correlatas, inclusive quanto a recuos, alturas, distâncias mínimas, padrões estéticos e de segurança.

5.2.3. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 90 (noventa) dias.

5.2.4. O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, refere-se ao valor mínimo mensal para a aceitabilidade da proposta a ser apresentada pelo Interessado, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2.5. O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

5.2.6. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, no Código de Posturas Municipal e demais normas aplicáveis à instalação e exploração de equipamentos publicitários, bem como às disposições deste Edital e seus anexos.

5.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

5.3.1 Pessoa Física:

- a) Documento pessoal com foto, RG ou CNH;
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e federais;

5.3.2 Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição Estadual/Municipal, se houver;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Municipal (Certidões Negativas de Débitos);



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Empresa.

5.3.3. Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito Negativa, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos.

5.3.4. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência.

5.5. Serão **INABILITADOS** os interessados que não apresentarem a documentação completa exigida neste Edital, ou que apresentarem documentação com rasuras, vícios ou omissões que comprometam sua validade.

5.6. A abertura dos envelopes Propostas de Preço e habilitação será realizada preferencialmente, na mesma sessão, após o Credenciamento.

5.7. A habilitação dos proponentes, que apresentarem as melhores ofertas, será realizada após a abertura dos envelopes de proposta e etapa de lances, verificando-se o atendimento aos requisitos deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1. A sessão pública de seleção será conduzida pela Comissão de Contratação.

6.2. Na sessão pública, finalizado o Credenciamento, serão abertos os envelopes lacrados, ENVELOPE 1 – PROPOSTA”, contendo as propostas de preço.

6.3. Análise e Seleção de Propostas:

6.3.1. A análise das propostas pela Comissão de Contratação considerará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e condições, inclusive no que se refere à descrição dos espaços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) Cuja proposta de uso não for adequada ou não condizer com as características dos espaços objeto deste chamamento;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais participantes;
- d) Cujo preço apresentar-se manifestamente inferior ao mínimo estipulado, salvo hipóteses de erro gráfico;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

e) Que propuserem o uso dos espaços com elementos faltantes ou incompletos.

6.3.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto quando for ao caso, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior preço e demais em ordem decrescente;
- b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

6.3.3. A Comissão de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, em reais, por espaço, superior à proposta de maior preço, observada o acréscimo mínimo entre os lances para cada espaço, de R\$ 10,00 (dez reais).

7. HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1. Após a análise e classificação das propostas constantes do Envelope nº 01 – Proposta, e concluída a etapa de lances, será procedida, na mesma sessão, à abertura do Envelope nº 02 – Habilitação do proponente que ofertou o maior valor mensal para a respectiva área, para verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.2. Considerando que a habilitação ocorre na mesma sessão, o proponente vencedor de cada área será declarado habilitado na própria sessão, desde que tenha apresentado a documentação completa e atendido a todos os requisitos deste Edital.

7.3. Não havendo documentação completa ou o não atendimento aos requisitos, o proponente será **INABILITADO**, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, na mesma sessão, se possível, ou em sessão subsequente a ser designada.

7.4. Será proclamado vencedor de cada área, o Proponente que oferecer o maior valor mensal, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

7.5. Será lavrada ata da sessão pública, que será assinada pela Comissão de Contratação e pelos proponentes presentes.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o interessado que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

apresentação de memoriais. Os demais interessados ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do interessado de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente adjudicação e homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública.

8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o espaço ao vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A Comissão de Contratação poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.7. O resultado do Chamamento Público será divulgado no diário oficial do município, bem como no sítio eletrônico do Município conforme disposto no item 1.5 deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

9.1.1 Pagar o valor da permissão e demais encargos.

9.1.1.1 Além do preço público mensal, a Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a permissão de uso e a área ocupada, os quais serão calculados e cobrados em conformidade com o Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis, com base na área utilizada para o exercício da atividade.

9.1.2 Utilizar o imóvel para a finalidade prevista no Edital.

9.1.3 Conservar e manter o espaço público em bom estado.

9.1.4 Realizar as obras e adaptações necessárias, submetendo previamente à aprovação para quaisquer alterações no uso do espaço.

9.1.5 Obter as licenças e alvarás necessários para a atividade.

9.1.6 Cumprir as normas de segurança.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

9.1.7 Responsabilizar-se por danos causados a terceiros.

9.1.8 Restituir o espaço público ao final da permissão.

9.1.9 As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias nos termos do item 9.1.4 deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

9.1.10. A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

9.1.11. Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

9.1.12. Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades;

9.1.13. Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

9.1.14. A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

9.1.15. Outras obrigações específicas no Termo de Permissão.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

9.2.1 Entregar o espaço público nas condições estabelecidas.

9.2.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da permissionária.

9.2.3 Garantir o uso pacífico do espaço público.

9.2.4 Outras obrigações decorrentes da legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da abertura do chamamento.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos por meio eletrônico, no sistema 1Doc através do site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>); na página inicial, em "Serviços Principais", clique em "GESTÃO SEM PAPEL"; no canto superior direito da tela, clique em "Cadastrar" para criar um novo cadastro (se necessário), ou em "Entrar" para fazer o login. Após, selecione



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

"Navegue por Categorias" e clique em "Poupatempo". Escolha o serviço " Pedidos de Esclarecimento e Impugnações de Editais de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021) " e clique em "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o chamamento.

11. DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

11.1. A concessão da permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor será efetivada mediante a celebração do competente Termo de Permissão de Uso, instrumento indispensável para a formalização da relação jurídica entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Permissão de Uso pelos vencedores será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.4 deste edital.

11.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pelo interessado, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aceita, sem que tal faculdade constitua direito subjetivo do licitante.

11.4. Caso a vencedora do certame seja pessoa física, esta ficará obrigada, como condição indispensável à assinatura do Termo de Permissão de Uso e ao início efetivo da exploração da atividade autorizada, a constituir pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com a finalidade estipulada neste edital, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) corridos, contados da data da convocação para assinatura do termo, devendo apresentar o respectivo contrato social ou documento equivalente devidamente registrado perante o órgão competente.

11.4.1. Assinatura do Termo de Permissão de Uso deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta dias) corridos.

11.4.2. O descumprimento dessa exigência acarretará, de pleno direito, a desclassificação da proponente e a consequente perda do direito à outorga da permissão.

11.5. As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e respectivas sanções obedecerão, no que couber, ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

12.1.1 Considera-se infração administrativa, nos termos da lei vigente, o permissionário que, dolosamente ou culposamente, descumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação estabelecida no Edital, seus anexos ou no Termo de Permissão de Uso. O descumprimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas, incluindo, mas não se limitando a, perda do valor pago em favor da Administração, reversão do espaço para nova seleção e impedimento de participação em futuros chamamentos.

12.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Pedir para ser desclassificado após o fim da etapa competitiva (proposta e lances).
- b) Não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de 5 (cinco) dias para pessoa jurídica e 30 (trinta) dias para pessoa física conforme disposto nos itens 4.2.1. e 11.4 deste edital;
- c) Não manter a proposta, e/ ou não iniciar suas atividades no prazo do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o chamamento;
- e) Fraudar o processo de seleção;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - f. 1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f. 2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f. 3) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento;
 - f. 4) Praticar ato lesivo conforme legislação vigente.
- g) por analogia as previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Quanto às multas:

12.4.1. A multa prevista no item 12.2, alínea "b", será aplicada considerando a natureza e a gravidade da infração administrativa, conforme tabela de dosimetria do item 12.4.3 abaixo, observado o disposto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. O percentual da multa incidirá sobre o valor a ser pago à Administração levando em consideração o valor da proposta (valor mensal) multiplicado por 12 meses.

12.4.3. A classificação das infrações administrativas e os respectivos percentuais de multa serão os seguintes:

Classificação	Descrição da Infração	Percentual da Multa	Exemplos com base no item 12.1.1 deste Edital
Leve	Infrações de baixo impacto, sem prejuízo à Administração, de natureza meramente formal.	0,5% a 10%	a), d)
Média	Infrações com potencial de prejuízo moderado, sem dolo evidente.	10,1% a 20%	b), c)
Grave	Infrações dolosas ou com potencial de dano relevante, fraude ou má-fé comprovada.	20,1% a 30%	e), f), g), h)

12.4.4. Na fixação do percentual específico da multa, a Administração considerará os parâmetros do item 12.3 deste edital;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de participação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será garantido ao interessado o direito de defesa em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

12.7. O impedimento de participar poderá ser aplicado pelas infrações relacionadas à documentação, quando não houver justificativa para uma penalidade mais grave.

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações que justifiquem penalidade mais severa.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

12.9. A recusa injustificada do permissionário em assinar o Termo de Permissão será considerada descumprimento total da obrigação, sujeitando-o a penalidades deste edital e da Lei 14.133/21.

12.10. A apuração de responsabilidades será conduzida pela instância competente, garantindo o direito de defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis.

12.11. Cabe recurso em até 15 (quinze) dias úteis contra as sanções, sendo o recurso dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não reconsiderado em até 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

12.12. Para a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração em até 15 dias úteis, com decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

12.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos.

13. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO:

13.1. Além dos termos elencados no art. 21 da Lei Municipal nº 4.406/2015, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - Desvio de finalidade;

II - Inadimplência de três meses consecutivos;

III - Descumprimento das obrigações legais ou contratuais;

IV - Abandono do imóvel;

V - Interesse público devidamente justificado.

13.2. A revogação será formalizada por Decreto, após regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal de Fernandópolis/SP – Endereço: Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

14.2 Será divulgada ata no sítio eletrônico oficial do Município.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília.

14.5. A homologação do resultado não implicará direito à Permissão de Uso.

14.6. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

14.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação, sendo que a Administração não será responsável por esses custos.

14.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias úteis.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não afastará o participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.11. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, ou de rejeitar todas as propostas, nos casos de ilegalidade ou quando, justificadamente, houver conveniência administrativa, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de agosto de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º
....., com endereço na....., n.º.....,
Bairro....., CEP..... Fone e E-
mail....., **DECLARO:**

- a) A inexistência de fato impeditivo para firmar Termo de Permissão com a Administração;
- b) Ter pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições gerais do edital;
- c) Ser responsável pelas transações efetuadas, assumidas como firmes e verdadeiras;
- d) Conhecer os requisitos constantes da legislação vigente;
- e) Estar ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima,
sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, dede 2025.

.....

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º,
com endereço na....., n.º....., Bairro.....,
CEP..... Fone e E-mail....., venho por meio
desta apresentar proposta de preços formal para a utilização do espaço público localizado
....., item 3.X do edital, com a finalidade de instalar, operar e explorar
comercialmente equipamento publicitário com as seguinte descrição e dimensões:

Descrições do equipamento:

Dimensões do equipamento:

Apresentar: Croqui ou projeto contendo a localização exata e as medidas do equipamento a ser
instalado, atendendo integralmente às disposições do Código de Posturas do Município e demais
normas aplicáveis, especialmente quanto a recuos, alturas, padrões estéticos e de segurança.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 90 (noventa) dias.

Para fins de outorga, o valor desta proposta é de R\$..... mensais (o preço em moeda
corrente nacional, em algarismo e, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro).

O valor mensal proposto será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o período da
permissão, mediante emissão de boleto bancário pelo setor competente, sem prejuízo dos
demais tributos e despesas necessários para o exercício da atividade, incluindo instalação,
ligação e consumo de energia elétrica.

A apresentação desta proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições
previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, no Código de Posturas Municipal
e demais normas aplicáveis à instalação e exploração de equipamentos publicitários, bem como
às disposições deste Edital e seus anexos.

Fernandópolis, ____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E XXXXXXXXXXXX.

Base Legal: Artigos 66, inciso VII e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações, c. c. Decreto Municipal nº 9.745, de 02 de setembro de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, com sede na cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, portador da cédula de identidade RG nº 22.542.087-9-SSP/SP e inscrito no CPF nº 184.599.918/57, aqui denominada simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, ajustam entre si o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com os artigos 66, inciso VII e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações, c.c. Decreto Municipal nº 9.745, de 02 de setembro de 2024, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

A PERMITENTE dá em Permissão de Uso à PERMISSIONÁRIA, parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado em para a instalação, operação e exploração publicitária de equipamento do tipo com as seguintes dimensões:....., nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Natureza:

A presente Permissão de Uso é celebrada a título oneroso, ficando a Permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências, em caráter precário e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação da presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Encargos e Conservação:

A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX, sendo que a Permissionária fica obrigada a executar, totalmente às suas expensas e inteira responsabilidade, as adequações que se fizerem necessárias, bem como os serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança do local, sem direito a qualquer tipo de indenização.

§ 1º A Permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, mensais, até o 15º dia de cada mês, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º Fica a Permissionária, sob pena de extinção da permissão, obrigada a providenciar, às suas expensas, a instalação de poste padrão para fornecimento de energia elétrica, se for o caso, que deverá ser ligado sob sua titularidade, utilizando a Autorização de Uso de Espaço Público e a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

Declaração para Ligação de Energia Elétrica para solicitação junto à concessionária local, bem como sobre todas as despesas de instalação, ligação, consumo e manutenção.

§ 3º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela Permissionária, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo, além de todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel.

§ 4º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

§ 5º A Permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 6º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§ 7º A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;

§ 8º Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga;

§ 9º Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

§ 10º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da PERMITENTE:

§1º Entregar o espaço público nas condições estabelecidas;

§2º Fiscalizar o cumprimento das obrigações da permissionária;

§3º Garantir o uso pacífico do espaço público;

§4º Outras obrigações decorrentes da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Permissionária:

Caberá à Permissionária:

§1º Pagar o valor da permissão e demais encargos;

§2º Além do preço público mensal, a Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a permissão de uso e a área ocupada, os quais serão calculados e cobrados em conformidade com o Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis, com base na área utilizada para o exercício da atividade;

§3º Utilizar o imóvel para a finalidade prevista no Edital;

§4º Conservar e manter o espaço público em bom estado;

§5º Realizar as obras e adaptações necessárias, submetendo previamente à aprovação para quaisquer alterações no uso do espaço;

§6º Obter as licenças e alvarás necessários para a atividade;

§7º Cumprir as normas de segurança;

§8º Responsabilizar-se por danos causados a terceiros;

§9º Restituir o espaço público ao final da permissão;

§10º As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias nos termos do item 9.1.4 deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução;

§11º A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;

§12º Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

§13º Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades;

§14º Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte;

§15º A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido;

§16º Outras obrigações específicas no Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades:

Será de inteira responsabilidade da Permissionária qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização das dependências permitidas, bem como o cumprimento de qualquer exigência de autoridades públicas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Revogação:

Além dos termos elencados no art. 21 da Lei Municipal nº 4.406/2015, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - Desvio de finalidade;

II - Inadimplência de três meses consecutivos;

III - Descumprimento das obrigações legais ou contratuais;

IV - Abandono do imóvel;

V - Interesse público devidamente justificado.

A revogação será formalizada por Decreto, após regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Da denúncia:

Poderá ainda, o presente termo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações Administrativas e Sanções:

Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, punível na forma deste instrumento, o descumprimento, por dolo ou culpa, de qualquer das condições, cláusulas ou obrigações previstas neste Termo, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

§ 1º. As sanções aplicáveis à Permissionária incluem:

I – Advertência;

II – Multa proporcional à gravidade da infração, conforme critérios definidos no Edital;

III – Impedimento de participar de novos Chamamentos Públicos com o Município de Fernandópolis pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A penalidade de multa será aplicada com base em percentual calculado sobre o valor estimado da permissão anual, conforme tabela de dosimetria constante do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

§ 3º. Na aplicação das sanções, serão observadas a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, bem como as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 4º. A apuração da infração e a aplicação das sanções observarão o contraditório e a ampla defesa, garantido à Permissionária o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa ou recurso, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação:

A PERMITENTE fará publicar, obrigatoriamente, o resumo do presente termo na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias da mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir dúvidas, litígios e pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Permissão de Uso que lido e achado de acordo, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e legítimos efeitos.

Fernandópolis/SP., XX de XXXXX de 2025.

Pela PERMITENTE:

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Pela PERMISSIONÁRIA:

XXXXXXXXXXXX
Permissionária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG.: _____

Nome: _____
RG.: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.917 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 22.917 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.529/2025 encaminhado em 07 de agosto de 2025 pela Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6.910/2025 (instaurado pela Portaria nº 22.709, de 27/05/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de agosto de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.918 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 22.918 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ANA CAROLINA BERNARDO PEDRAZZI**, CPF: 402.***.***-01, para exercer o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Ref.: 16, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de agosto de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.919 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 22.919 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **STHEFANI SANTANA TASSONI**, CPF: 487.***.***-76, para exercer o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Ref.: 16, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de agosto de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.920 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 22.920 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, o Senhor **LUCAS MIGUEL LEITE**, CPF: 453.***.***-30, para exercer o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Ref.: 16, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de agosto de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.921 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 22.921 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERA**, a pedido, o Senhor **MATEUS TOFANINI MARIANO FERREIRA**, CPF.: 446.***.***-80, do cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 22.496/2025, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de agosto de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico N.º 05/2025, Processo Licitatório N.º 23/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, à empresa:

• **COMPAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ 66.607.219/0001-61):

Item 23 - Valor unitário: R\$ 10,00 | Valor total: R\$ 50.000,00.

Item 24 - Valor unitário: R\$ 8,00 | Valor total: R\$ 12.000,00.

Item 25 - Valor unitário: R\$ 13,00 | Valor total: R\$ 19.500,00.

Item 26 - Valor unitário: R\$ 25,00 | Valor total: R\$ 3.750,00.

Item 27 - Valor unitário: R\$ 8,00 | Valor total: R\$ 40.000,00.

Item 28 - Valor unitário: R\$ 100,00 | Valor total: R\$ 1.500,00.

Item 29 - Valor unitário: R\$ 20,00 | Valor total: R\$ 100.000,00.

TOTAL: R\$ 226.750,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

OBS: Os itens 01 a 22 e os itens 30 restaram desertos.

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório N.º 23/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Com-**

prasnet e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 13 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico N.º 50/2025, Processo Licitatório N.º 120/2025, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA MODULAR DO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP**”, à empresa:

• **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** (CNPJ 22.828.119/0001-90):

Item 01 - Valor unitário: R\$ 210,00 | Valor total: R\$ 42.000,00.

TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório N.º 120/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 13 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO Nº.107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 11/08/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA CONSULTORIA DE PLATAFORMA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO).”

MOD. DISPENSA ELETRÔNICO Nº 035/2025.

Fernandópolis-SP, 13 de agosto de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 098/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 098/2025 – DE 30 DE JUNHO DE 2025

(Altera o segundo período de gozo de férias da funcionária Deise Mara Bolonhez Lage e dá outras providências)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela funcionária Deise Mara Bolonhez Lage, portadora do RG nº 40.***.***-1 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-71, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025;

CONSIDERANDO que a alteração do segundo período de gozo de férias atende à solicitação da servidora e está de acordo com a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o segundo período de gozo das férias da funcionária Deise Mara Bolonhez Lage, originalmente fixado pela Portaria nº 042/2025, de 25 de março de 2025, para o período de 01/09/2025 a 15/09/2025, em substituição ao período anteriormente estabelecido de 17/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 042/2025, no que não conflitem com esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernandópolis/SP, 30 de junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo

CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 099/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 99/2025 – 03 DE JULHO DE 2025

(Instaura Sindicância Administrativa para apuração de denúncia de assédio moral no âmbito do SAMU – CISARF)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato autuada sob nº 000240.2025.15.007/1, em trâmite na Procuradoria do Trabalho

no Município de São José do Rio Preto/SP, que relata possíveis condutas de assédio moral, perseguição e ameaça psicológica supostamente praticadas por servidor vinculado à atividade delegada junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa dos fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a regularidade dos serviços prestados, bem como os direitos dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112/90, aplicada subsidiariamente aos servidores celetistas no que couber, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência de resposta à solicitação anteriormente encaminhada para obtenção da cópia dos autos da Investigação Preliminar promovida pela Polícia Militar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos noticiados na Notícia de Fato nº 000240.2025.15.007/1, relacionada à conduta de servidor bombeiro que atua por meio da atividade delegada junto ao SAMU de Fernandópolis/SP, conforme denúncia anônima recebida pelo Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo nominados, para condução dos trabalhos de apuração:

I – Carla Batista Ferreira – Presidente;

II – Ana Paula Gomes do Nascimento Silva – Membro;

III – João Victor dos Anjos Venture – Membro.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

§ 2º A Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa ao investigado, observando os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão início imediato, devendo ser realizadas oitivas, diligências, coleta de provas e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis/SP, 03 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 100/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 100/2025 - DE 16 DE JULHO DE 2025

(Concede férias regulamentares ao servidor e dá outras providências)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas internas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Carlos Eduardo Venturini da Silva, portador do RG nº 40.***.***-9 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-59, ocupante do cargo de Artesão, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, provimento efetivo, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, para serem usufruídas no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, sem adiantamento da remuneração mensal, conforme manifestação expressa do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CISARF – Fernandópolis/SP, 16 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 101/2025 – DE 16 DE JULHO DE 2025

(Concede férias regulamentares à servidora e dá outras providências)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas internas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Eloisa Aparecida de Aguiar, portadora do RG nº 18.***.***-X SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025, para serem usufruídas da seguinte forma:

I – 15 (quinze) dias no período de 13 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025;

II – 15 (quinze) dias no período de 17 de dezembro de 2025 a 31

de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, sem adiantamento da remuneração mensal, conforme manifestação expressa da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CISARF – Fernandópolis/SP, 16 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 102/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 102 – DE 25 DE JULHO DE 2025

(Altera o segundo período de gozo de férias concedido pela Portaria nº 073/2025)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária Edivania Garcia da Silva Giacheto, bem como o interesse da Administração em atender à solicitação da servidora, desde que não haja prejuízo ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o segundo período de gozo de férias da funcionária Edivania Garcia da Silva Giacheto, portadora do RG nº 41.***.***-0 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-63, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, concedidas pela Portaria nº 073, de 27 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º O segundo período de férias, anteriormente previsto de 22/12/2025 a 31/12/2025, passa a ser gozado no período de 28/07/2025 a 06/08/2025, em atendimento ao interesse da própria servidora, conforme requerido, e sem prejuízo ao bom andamento dos serviços do CISARF.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 073/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF – Fernandópolis/SP, 25 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 103/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 103 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências)
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário Juliano Mendes, portador do RG
nº 29.***.***-2 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-77, exercendo o
cargo de Técnico em Enfermagem, Regime CLT, Provimento efe-
tivo, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025,
para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, de 01/08/2025 a
30/08/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 104/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 104 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Concede Férias à Funcionária e dá outras providências)
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária Vanessa Artioli Teles da Silva, por-
tadora do RG nº 20.***.***-8 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-89,
exercendo o cargo de Rádio Operador, Regime CLT, Provimento
efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025,
para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, de 04/08/2025 a
02/09/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 105/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 105 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências)
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário Francisco Gabriel Ribeiro
Pereira, portador do RG nº 30.***.***-9 SSP/SP e do CPF nº
..***-62, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem,
Regime CLT, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo
de 17/03/2024 a 16/03/2025, para ser gozada no período de 30
(trinta) dias, de 01/08/2024 a 30/08/2024, com concordância do
requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 106/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 106 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Concede Férias à Funcionária e dá outras providências)
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária Nayara Carvalho Sant Ana, por-
tadora do RG nº 43.***.***-3 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-
60, exercendo o cargo de Coordenadora Geral UPA, Provimento
Comissionado, referente ao período aquisitivo de 10/04/2024
a 09/04/2025, para ser gozada em 3 (três) períodos: 5 dias de
11/08/2025 a 15/08/2025; 15 dias de 03/11/2025 a 17/11/2025; 10
dias de 29/12/2025 a 07/01/2026, com concordância do requeri-
mento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 107/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 107 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Concede Férias à Funcionária e dá outras providências)
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária Carla Batista Ferreira, portadora
do RG nº 30.***.***-5 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-56, exer-
cendo o cargo de Serviços Gerais, Provimento efetivo, referente
ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para ser gozada
em 3 (três) períodos: 11 dias de 12/08/2025 a 22/08/2025; 5 dias de
20/10/2025 a 24/10/2025; 14 dias de 10/12/2025 a 23/12/2025, com
concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 108/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 108 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências)
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário Carlos Domingos de Melo
da Silva, portador do RG nº 25.***.***-6 SSP/SP e do CPF nº
..***-50, exercendo o cargo de Motorista/Socorrista,
Regime CLT, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo
de 01/08/2024 a 31/07/2025, para ser gozada no período de 30
(trinta) dias, de 04/08/2025 a 02/09/2025, com concordância do
requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 109/2025 – DE 30 DE JULHO DE 2025

(Altera a Portaria nº 007/2025, que concedeu férias ao funcioná-
rio Ademir Sérgio Silvestrini)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025,
exclusivamente no que se refere ao segundo período de gozo de
férias do servidor Ademir Sérgio Silvestrini, portador do RG nº
20.***.***-X SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-40, exercente do
cargo de Motorista/Socorrista, Regime CLT, Provimento efetivo,
referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025.

Art. 2º O segundo período de gozo de férias, originalmente pre-
visto para 04/08/2025 a 18/08/2025, passa a ser concedido no perí-
odo de 16/09/2025 a 30/09/2025, conforme solicitação do servidor
e no interesse da Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria
nº 007/2025.

CISARF – Fernandópolis/SP, 30 de julho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 110/2025 – DE 05 DE AGOSTO DE 2025

(Altera a Portaria nº 139/2024, que concedeu férias à servidora
Jaqueline Lopes dos Santos Calgaro)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 139/2024, de 16 de dezembro de
2024, exclusivamente no que se refere ao terceiro período de gozo
de férias da servidora Jaqueline Lopes dos Santos Calgaro, porta-
dora do RG nº 47.***.***-8 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-90,
exercente do cargo de Coordenadora Administrativa, Regime CLT,
provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024
a 31/03/2025.

Art. 2º O terceiro período de gozo de férias, originalmente previs-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Edição 1.736



ATOS OFICIAIS

to para 10/11/2025 a 19/11/2025, passa a ser concedido no período de 19/01/2026 a 28/01/2026, conforme solicitação da servidora e no interesse da Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 139/2024.

CISARF – Fernandópolis/SP, 05 de agosto de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 111 – DE 07 DE AGOSTO DE 2025

(Concede férias à Funcionária e dá outras providências)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária Pamela Alves Martins, portadora do RG nº 40.***.***-2 SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-32, exercendo o cargo de Enfermeira, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para ser gozada em 2 (dois) períodos: 1º período, de 11/08/2025 a 20/08/2025; 2º período, de 13/05/2026 a 01/06/2026, com concordância do requerimento.

Considerando que o pedido fora deferido nesta data, quando a folha de pagamento já está fechada, o adicional de férias será lançado na folha de agosto de 2025, para recebimento até o 5º dia útil do mês de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis/SP, 07 de agosto de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF